



Agência Goiana de Habitação

Comitê de Elegibilidade Estatutário Provisório

Pauta: Análise de Documentação do Sr. Wendel Garcia da Silva -
Composição de Diretoria como Vice Presidente de Empresa Pública.

Processo de Referência n.: 202300031004005

Ata 002/2023 – Comitê de Elegibilidade Estatutário Provisório – Lei 13.303/2016 -

Reuniram-se no dia 14 de junho de 2023, às 10hs, na sala da presidência da Agehab, as membras do Comitê de Elegibilidade Estatutária Provisório designadas por meio de Portaria 001/2023 do Conselho de Administração da Agehab, conforme Reunião 444^a, para analisar os documentos apresentados pelo indicado ao Cargo de Vice Presidente da Agência Goiana de Habitação, **Sr. Wendel Garcia da Silva**. Após a notificação encaminhada ao indicado para que apresentasse documentos comprobatórios de experiência profissional mínima prevista no artigo 17, inciso I da Lei 13.303/2013, bem como autodeclarar a ausência das vedações do §3º do artigo 17 da Lei 13.303/2013, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, o indicado apresentou os seguintes documentos: Declaração de inexistência de impedimento; Atestado de Capacidade Técnica, assinado pela Casa Forte Reciclagem de Metais Ltda, com informações de prestação de serviços de assessoria a partir de 14/09/2021 até a atualidade; Atestado de Capacidade Técnica, assinado por Epaminondas Cardoso, com informações de prestação de serviços de assessoria a partir de 15/06/2021 até a atualidade; Atestado de Capacidade Técnica, assinado por Ronivan Peixoto de Moraes Junior, com informações de prestação de serviços de assessoria a partir de 02/06/2020 até a atualidade; Atestado de Capacidade Técnica, assinado por Ronan de Assunção Naves, com informações de prestação de serviços de assessoria a partir de 02/04/2019 até a atualidade e Atestado de Capacidade Técnica, assinado por Ronan de Assunção Naves, com informações de prestação de serviços de assessoria a partir de 15/05/2018 até a atualidade. Após ampla discussão, o Comitê deliberou por maioria de votos (2 x 1) que o indicado comprovou possuir experiência

ES

profissional de no mínimo 04 (quatro) anos em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da AGEHAB, considerando-se para tal, os atestados de capacidade técnica e o diploma apresentados pelo indicado; Divergiu nesse ponto, a membra Ana Regina de Almeida para a qual a comprovação de experiência como “profissional liberal”, prevista no inciso I, alínea “c” do art. 17 da Lei nº 13.303/2016, opção assinalada pelo indicado, deve ser comprovada com a apresentação do diploma em curso técnico ou profissional e sendo este em bacharelado em Direito, necessário ainda a apresentação de registro na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, não sendo suficiente apenas os atestados de capacidade técnica apresentados; Diante da manifestação divergente da membra, fez-se constar nesta Ata a divergência, conforme previsão no Parágrafo único do art. 10 da Lei 13.303/2016 para análise do Conselho de Administração da AGEHAB, o que foi acatado por unanimidade por este Comitê. Por fim, o Comitê deliberou que a exemplo das análises de elegibilidade realizadas pela CGE – Controladoria Geral do Estado de Goiás, sugerir o encaminhamento de ofício para manifestação da Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado da Secretaria de Estado de Segurança Pública de que nada consta em relação ao indicado, em atendimento às disposições da Portaria nº 195/2019 – CGE; e ainda sugestão de que o indicado, caso aprovado, apresente documentação quando da assinatura do Termo de Posse, de ausência de conflito de interesse quanto às assessorias que exerce conforme atestados de capacidade técnica apresentados, ou documento que comprove a rescisão dos referidos contratos de prestação de serviços. Finalizou às 11h30. Ata lavrada por mim, Ana Cárity Paes Leme, e assinada por todas presentes à reunião.



GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Membra



ANA REGINA DE ALMEIDA
Membra



ANA CÁRITY A PAES LEME
Membra